



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Errata	3
Departamento de Compras	4
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	4
SANTAFEPREV	8
Licitações e Contratos	8
Autorização de Contratação Direta	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.099, DE 17 DE ABRIL DE 2026.****Declara Luto Oficial.**

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido no dia de hoje do servidor público municipal Alexandre de Jesus, funcionário público notável e dedicado da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, lotado na Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO, sua dedicação como funcionário público na Secretaria de Obras de Santa Fé do Sul, onde desempenhou sua função com excelência, contribuindo para o desenvolvimento do serviço público;

CONSIDERANDO, que sua partida representa uma perda irreparável para toda a comunidade santafessulense, que se encontra enlutada diante de tão infausto acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, em razão da morte de Alexandre de Jesus, como expressão do pesar da Administração Municipal e da coletividade santafessulense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de abril de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 6.100, DE 21 DE ABRIL DE 2026.**Declara Luto Oficial.**

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido na noite de hoje da servidora pública municipal Maria Aparecida Ferreira, funcionária pública notável e dedicada da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, lotada na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, sua dedicação como funcionária pública na Secretaria de Educação de Santa Fé do Sul, onde desempenhou sua função com excelência, contribuindo para o desenvolvimento do serviço público;

CONSIDERANDO, que sua partida representa uma perda irreparável para toda a comunidade santafessulense, que se encontra enlutada diante de tão infausto acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, em razão da morte de Maria Aparecida Ferreira, como expressão do pesar da Administração Municipal e da coletividade santafessulense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de abril de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Portarias**PORTARIA Nº 229, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão aos servidores Cayo Augusto dos Santos e Aramis Teles dos Reis, e dá outras providências.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 173, inciso I, da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 185/2025, instaurado pela Portaria nº 834/2025, para apurar irregularidades funcionais ocorridas no Projeto Sonho e Natal;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, que concluiu pela responsabilização dos indiciados em razão de grave conflito no ambiente de trabalho, envolvendo ameaças e quebra de urbanidade;

CONSIDERANDO a Decisão do Prefeito Municipal, datada de 22 de abril de 2026, que acolheu integralmente o parecer da Comissão Processante, fundamentando-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR ao servidor **CAYO AUGUSTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº ***072508**, Registro de Matrícula 16741/2, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, por infração aos deveres previstos no **artigo 150, incisos IV e XVI**, da Lei Complementar nº 79/2002.

Art. 2º - APLICAR ao servidor **ARAMIS TELES DOS REIS**, portador do CPF nº ***035118**, Registro de Matrícula 3699/3, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, por infração aos deveres e proibições previstos no **artigo**

150, incisos III, IV e XVI, bem como no **artigo 151, inciso XVI**, todos da Lei Complementar nº 79/2002.

Art. 3º - Nos termos do artigo 166, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", da referida Lei Complementar, a penalidade de suspensão ora aplicada acarretará: I - A perda total dos vencimentos durante o período da suspensão; II - A perda, para efeito de contagem de tempo de serviço, de tantos dias quanto tenha durado a suspensão; III - A impossibilidade de promoção no período em que ocorrer a suspensão; IV - Interrupção da contagem do prazo para licença-prêmio; V - Perda do direito à licença para tratar de interesse particular, até um ano depois do término da suspensão superior a trinta dias.

Art. 4º - Fica recomendado à Secretaria de Administração e ao órgão de Recursos Humanos a avaliação da conveniência de remanejamento de setor dos referidos servidores após o cumprimento das sanções, conforme solicitado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da ciência dos servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 22 de abril de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Errata

ERRATA

Torna sem efeito a publicação da Lei nº 5.052, de 15 de abril de 2026, que "Institui o Plano Diretor Municipal de Combate as Perdas no Sistema Público de Abastecimento de Água da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.", veiculado no O jornal, da Estância Turística de Santa Fé do Sul sexta-feira, 17 de abril de 2026 página 11.



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/04/2026 08:27

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de material para suprir necessidade de palestras que serão realizadas na Casa da Mulher Paulista.

CONTRATADO: CASA DE DOCES, EMBALAGENS E FESTAS RUA 17 LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 112,23

23/04/2026

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2026
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 17/04/2026 09:13
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Armação de óculos e lente de Policarbonato.
CONTRATADO: WANDERLEYA P G CELES & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 124,90
23/04/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 362/2026

Processo Licitação Nº 388/2026

Autorização de Contratação Direta : 17/04/2026 09:37

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: FRASCO DE UMIDIFICAR PARA OXIGÊNIO

MANGUEIRA DE SILICONE DO ASPIRADOR

CONTRATADO: HPM ARTIGOS MEDIC. E ORTOPEDICOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.830,00

23/04/2026

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 363/2026

Processo Licitação Nº 389/2026

Autorização de Contratação Direta : 17/04/2026 10:27

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de lâmpadas para o fundo social de solidariedade.

CONTRATADO: FORTE COMERCIO DE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 975,25

23/04/2026

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

SANTAFEPREV**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e atuariais pelo prazo de 12 (doze meses) prorrogáveis, para o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Santa Fé do Sul.

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal 14133/2021;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos Inexigibilidade de licitação que tramita em sua instância, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021, e os atos registrados no processo nº 005/2026, emitidos pelo Agente de Contratação;

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, nos termos da Lei que rege a espécie, determino o andamento do processo com base:

Artigo 74, inc. III, § 3º, Lei Federal nº 14.133/21.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

[...] § 3º Para fins do disposto no inciso II! do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Autorizo o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelos serviços prestados, na seguinte dotação orçamentária conforme disponibilizado pela Contadora:

Exercício 2026:

Ficha Orçamentária

Unidade Orçamentária: 04.01.00 – Secretaria Administrativa

Unidade Executora: 04.01.01 - Secretaria Administrativa

Funcional Programática: 0912201022101 – Manutenção Diretoria Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 10

Subelemento de Despesa - 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

Por fim, que seja encaminhado a Agente de Contratação para demais providências.

Santa Fé do Sul/SP, 15 de abril de 2026.

Elio Miler

Diretor Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 8/2026

DISPENSA Nº 7/2026

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 8/2026, dispensa nº 7/2026, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa **KIHARA & NAKAMURA LTDA**, inscrita no CNPJ: 62.839.741/0001-18 para o fornecimento de 40,37 (quarenta vírgula trinta e sete litros) de combustível (gasolina comum) para uso no veículo oficial do SantaFePrev, pelo valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) o litro, totalizando o valor de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), com a prestação dos serviços imediata, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 22 de abril de 2026.

Elio Miler**Diretor Presidente**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 08/2026

DISPENSA Nº 07/2026

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 08/2026, dispensa nº 07/2026, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa EDSON PEREIRA CANDIDO ME, inscrita no CNPJ. 07.000.130/0001-73 para o fornecimento de pacotes de café com 500 gramas para atender as necessidades diárias do SantaFePrev, pelo valor global de R\$ 404,85 (Quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com fornecimento imediato do produto, de acordo com as disposições fundamentadas no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 17 de abril de 2026.

Elio Miler**Diretor Presidente**